



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 247/2023 – GAB/PREF.

Governador Edison Lobão/MA, 20 de novembro de 2023.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 20/11/2023
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Senhor Presidente,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos, o **Projeto de Lei 021 de 20 de novembro de 2023** que altera disposições da Lei Municipal nº 095, de 04 de julho de 2022, que cria a Política Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.

As alterações se fazem necessárias para que seja possível cumprir as determinações da Lei N° 11.984, de 14 de julho de 2023 que trata da Política Estadual Integrada pela Primeira Infância no Estado do Maranhão.

Solicita-se que a apreciação do presente Projeto de Lei se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Reiteram-se, nesta oportunidade, os protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2023/2024
CPF 238.477.603-78

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 20/11/2022
Aduane
CNPJ: 01.616.888/0001-00

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 095, DE 04 DE JULHO DE 2022, QUE CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Acrescenta -se o caput do art. 5º da Lei Municipal Nº 095/2022, de 04 de julho de 2022, que cria a Política Municipal pela Primeira Infância de Governador Edison Lobão-MA e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Constituem áreas prioritárias para a política, sem prejuízo de outras que porventura venham a ser identificadas em consonância com os princípios desta política:

Art. 2º. Ficam alterados os incisos IV, V, VIII, XIII, XV do artigo 07º da Lei Municipal Nº 095, de 04 de julho de 2022, que cria a Política Municipal pela Primeira Infância de Governador Edison Lobão-MA e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da gravidez na adolescência e das infecções sexualmente transmissíveis, para a proteção do nascituro, com a atenção para as estudantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

grávidas e mães de bebês, priorizando a alfabetização e o processo de escolaridade continuada;

V – Proteção da criança contra todo tipo de violência, abuso e exploração sexual, “bullying” exposição às armas, substâncias psicoativas e outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica por exposição indevida e consentida;

VIII – Atendimento integrado nas unidades prisionais ou socioeducativas, às crianças de zero a nove meses, filhos de mulheres em privação de liberdade;

XIII – Criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas unidades;

XV – Oferta de serviços de transporte escolar acessível e seguro, adequado às características etárias das crianças, por meio de ações regulatórias, bem como educação para o trânsito seguro;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.608-78

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal